

Decreto nº 2.

Guilherme Schmauck, Prefeito Municipal de Luis Alves,
no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 74, item
III da Lei Orgânica dos Municípios:

Decreto.

Art. 1º - A cobrança das Rendas constantes da Lei Orgânica do Município para o exercício de 1959, far-se-á nas épocas estabelecidas em lei e de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - As tabelas explicativas das despesas fixadas para o exercício de 1959, de acordo com a Lei nº 8 de 22/4/59, sub. as que com este parecer.

Art. 3º - Este decreto, tem sua vigência desde o seu ferreio de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alz. em 22 de abril de 1959.

Guilherme Schmitz
Guilherme Schmitz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 22 de abril de 1959.
Guilherme Schmitz
p. Secretário